Ofício nº 215/2022.

Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

EXCELENTISSÍMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 25/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 25/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	**07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária	**09 – Educação de Jovens e Adultos**
Projeto/Atividade	**2.018 – Educação de Jovens e Adultos**
Elemento Despesa	**77 – 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000**

Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	**07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária	**10 – Ensino Profissional**
Projeto/Atividade	**2.019 – Ensino Profissional**
Elemento Despesa	**79 – 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000**

Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1262/21, para o exercício de 2022, por anulação de dotação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de credito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1° desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para o gerenciamento do abastecimento de água do município. O valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) será com recursos próprios.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

> *Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *[...]*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> *Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> *1º **Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos**:*
> *[...]*
>
> *III - **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO		
07.009 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**25.415,39**
2.018 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		25.415,39
77 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0.1.00.0000.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.415,39
07.010 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO PROFISSIONAL		**70.000,00**
2.019 - ENSINO PROFISSIONAL		70.000,00
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0.1.00.0000.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	70.000,00
	Total Entidade:	**95.415,39**
	Total Geral:	**95.415,39**

Monte Carlo, 04/04/2022